



## Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 26/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR:

a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br)).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados

das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 8 de Fevereiro de 2021

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 216548

EXTRATO da Portaria de Revogação de Instauração de Processo Administrativo.

Portaria nº 152/2021 DETRAN, Processo Nº 202000025054367 - **REVOGAR** a Portaria 67/2021 - DETRAN, datada de 13 de janeiro de 2021, a qual determinou a suspensão cautelar e preventiva por 30 (trinta) dias em desfavor dos permissionários **Clínica Médica e Psicológica Goiânia - CNPJ n. 24.657.426/0001-80; Cristine Sousa Santiago, CPF n. 898.772.331-34, CRP 09/4118; Marisângela Matias Soares, CPF n. 758.173.731-49, CRP 09/3179; Ana Carla Lemes, CPF n. 010.613.271-75, CRP 09/6724; Fabiana Gonçalves Ferreira, CPF n. 893.760.561-91, CRP 09/3558; Mylena Moreira Melo, CPF n. 700.830.841-85, CRP 09/11177; Paula Maria Trabuco Sousa, CPF n. 023.356.361-03, CRP 09/9030; Layllane Aires Silva Endres, CPF n. 015.751.021-29, CRP 09/6584; Isisplycila Pessoní Pereira, CPF n. 617.455.531-34, CRP 09/2428; Alda Maria Francisco, CPF n. 736.699.971-72, CRP 09/9571 e Tatiana Aristoteles Teles Fernandes Santos, CPF n. 012.992.501-22, CRP 09/9022**, o qual foi possível constatar que as irregularidades administrativas foram sanadas.

Protocolo 216611

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 202000025018719; **ASSUNTO:** Contrato nº 001/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** Contratação de fornecimento de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 04/02/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 6.116.914,44; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.29.61.06.122.1036.2126.04; **NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.40.90; **FONTE DE RECURSO:** 161; **NOTA DE EMPENHO:** 00001; **DATA:** 02/02/2021; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 968.511,45.

Protocolo 216628

## Goias Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 202011129005050

Instituidora do benefício: Silvana Maria Sanches Barros Silva. Data do Óbito: 11/09/2020. Pensionista: Marcos Vinícius da Silva, viúvo, início: 11/09/2020, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 438/2021-GAB. Fundamentação Legal: Art. 97-A da Constituição do Estado de Goiás, introduzido pela Emenda Constitucional nº 65/2019, Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016, e Lei nº 8.213/1991, no que couber.

Milena Guilherme Dias Barcelos  
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 216579

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 202011129005415

Instituidora do benefício: Elvina Maria Aguiar Ribeiro. Data do Óbito: 05/10/2020. Pensionista: Amador Mendonça Ribeiro, viúvo, início: 05/10/2020, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 442/2021-GAB. Fundamentação Legal: Art. 97-A da Constituição do Estado